



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 58/2026

EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA o § 3º do artigo 8º do Projeto de Lei nº 58/2026, que dispõe sobre a reestruturação do conselho municipal dos direitos da mulher (cmdm), estabelece suas atribuições e dá outras providências.

Texto Original do § 3º:

“§ 3º Os membros serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais. ”

Texto Proposto (Emenda Substitutiva):

"§ 3º Os membros serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, desde que referendada por deliberação do Conselho, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, alternância entre representantes governamentais e da sociedade civil."

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente Emenda Modificativa ao § 3º do Projeto de Lei nº 58/2026 tem por finalidade aperfeiçoar a técnica legislativa e conferir maior clareza e sistematização ao texto normativo.

Verifica-se que o § 3º disciplina o mandato dos integrantes do Conselho, enquanto o § 5º estabelece regra referente à recondução desses mesmos integrantes. Por tratarem da mesma matéria, a duração e renovação dos mandatos dos conselheiros, mostra-se mais adequada a concentração de ambas as disposições em um único dispositivo.

Assim, propõe-se a alteração do § 3º para que passe a prever, de forma conjunta, o prazo do mandato e a possibilidade de uma única recondução consecutiva, mantendo-se também a regra de alternância entre representantes governamentais e da sociedade civil nos cargos de Presidência e Vice-Presidência. Em razão dessa unificação, o conteúdo do § 5º torna-se dispensável, justificando sua supressão.

As alterações possuem caráter meramente redacional e de técnica legislativa, sem promover qualquer alteração substancial no mérito da proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3FEU2G041566M259>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3FEU-2G04-1566-M259

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 3FEU-2G04-1566-M259